



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

LEI Nº 2.267 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de São Romão Aprova, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Percentual de suplementação que consta no inciso II, do art. 3º, da Lei Orçamentária Municipal de nº 2.236, datada de 11 de dezembro de 2023, de 30% para 45%.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar o previsto no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Lei nº 2.236, de 11 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 06 de Novembro de 2024.

Marcelo Meireles de Mendonça
Prefeito Municipal